



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

**MENSAGEM Nº 07 DE 01 DE MARÇO DE 2.005.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/05.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À  
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/03 DE  
17 DE DEZEMBRO DE 2.003.**

**Art. 1º** - As alíquotas sobre o preço dos serviços descritos nos itens "3.04" e "11.04" da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 01/03 de 17 de dezembro de 2.003, passam a ser de 3% (três por cento).

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 01 de março de 2.005.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

**JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem que ora enviamos a Vossas Excelências, trata da redução de alíquotas dos itens “3.04” e “11.04” da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 01/03 de 17 de dezembro de 2.003, incentivando a instalação de novas empresas, e a manutenção das já existentes.

Por se tratar de matéria de grande relevância para nosso município, requeremos que a presente mensagem trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo o que havíamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Canas*  
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

Gabinete do Prefeito

Ofício G.P. n.º 072/05

Canas, 01 de março de 2005.

**SENHOR PRESIDENTE,**



Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, a Mensagem n.º 07 de 01 de março de 2005.

Por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Aproveito para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS</b> <b>PROTOCOLO - SECRETARIA</b>
Entrada: 15 / 03 / 05	Saida: - / - / -
Nº: 419	Funcionário: 

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas  
**JOSÉ CLEMENTE IZALINO**  
R. Nossa Senhora Auxiliadora, 500 Centro  
Canas/SP 12615-000